



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [aroazes.pi@hotmail.com](mailto:aroazes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



Lei nº 364/2025

Aroazes – PI, 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a criação de um **Centro Integrado Multidisciplinar – CIM**, para atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aroazes, Estado do Piauí, usando as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aroazes autorizada a implantar o **Centro Integrado Multidisciplinar – CIM**, para atendimento especializado às crianças, adolescentes e adultos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - São objetivos do Centro Integrado Multidisciplinar:

I - Garantir o atendimento Multidisciplinar Especializado, assegurando condições que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento intelectual, cognitivo, físico, social, afetivo e ético;

II - Promover a política de inclusão educacional do aluno com transtornos neurodivergentes comprovado por laudo ou relatório de um profissional da respectiva área;

III - Oferecer suporte aos alunos do município, que apresentem necessidades educacionais especiais, com proeminentes dificuldades na aprendizagem;

IV - Realizar triagem de crianças com o objetivo de identificar e tratar possíveis dificuldades, limitações ou transtornos que possam vir a intervir no processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar;

V - Realizar intervenção técnica e profissional por meio de equipe multiprofissional com o objetivo de desenvolver a habilidade ou capacidade do estudante com dificuldade de aprendizagem;

VI - Viabilizar o atendimento interdisciplinar em rede, garantindo serviços de apoio especializados, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos educandos, considerando suas necessidades específicas.

Art. 3º - A criação do Centro Integrado Multidisciplinar será efetivada a partir de ações intersetoriais entre diferentes Secretarias Municipais que permitirão, em regime de colaboração, atender as demandas elegíveis para esses serviços, disponibilizando:

I - Espaço adequado;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [arozes.pi@hotmail.com](mailto:arozes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



- II – Profissionais capacitados;
- III - Insumos e equipamentos.

Art. 4º - A gestão do Centro Integrado Multidisciplinar ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a cada secretaria que integra o Centro Multidisciplinar, a tarefa de contratação e disponibilização de profissionais, na forma discriminada:

I - Secretaria Municipal de Educação será responsável pela contratação de:

- a) Professores;
- b) Psicólogos;
- c) Psicopedagogos;
- d) Nutricionista;
- e) Assistentes sociais;
- f) Educador Físico;

II - A Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ficará responsável pela contratação e remuneração de:

- a) Fonoaudiólogos
- b) Fisioterapeutas
- c) Terapeutas ocupacionais
- d) Enfermeira
- e) Técnico de Enfermagem
- f) Médico Especialista

§1º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação destinar e manter espaço adequado ao Centro Integrado Multidisciplinar.

§2º - Os profissionais e pessoal apoio técnico, administrativo e operacional vinculados ao CIM contratados pela Secretaria de Educação serão remunerados por meio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

§3º - Os equipamentos e insumos necessários ao funcionamento do CIM serão disponibilizados e mantidos de forma intersetorial entre as secretarias e fundos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - A contratação de profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [arozes.pi@hotmail.com](mailto:arozes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



será realizada de forma temporária por cada secretaria, conforme definição a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cuidador
- b) Monitor
- c) Auxiliar de cozinha/Merendeira

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais

III - Secretaria Municipal da Administração:

- a) Auxiliar administrativo

Parágrafo Único: Cada secretaria disponibilizará pessoal na quantidade necessária para o funcionamento do Centro Multidisciplinar.

Art. 6º - A equipe multidisciplinar será constituída por profissionais que desenvolverão ações voltadas para a qualidade do processo ensino aprendizagem, da inclusão e do desenvolvimento social das crianças, adolescentes e adultos.

§1º - A equipe será composta por professores, psicólogos, psicopedagogos, nutricionistas, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, técnico de enfermagem, médico especialista

§2º - Outras especialidades poderão compor a equipe multidisciplinar conforme a necessidade manifestada a partir dos atendimentos, da observação das demandas, da avaliação dos profissionais e da gestão do Centro Integrado.

§3º - Para compor a equipe multidisciplinar os professores deverão possuir formação ou especialização em educação inclusiva.

§4º - A remuneração dos profissionais vinculados ao CIM será definida de acordo com o estipulado para cada cargo/função, de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art. 7º - A atuação dos profissionais vinculados ao CIM dar-se-á na observância das leis, regulamentos, instrumentais teóricos e metodológicos de cada especialidade.

Art. 8º - O Centro Integrado Multidisciplinar atenderá crianças, adolescentes e adultos, oriundos da rede de ensino no município, que apresentam dificuldades e transtornos no processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único - Os encaminhamentos serão realizados pelos profissionais que atuam nas escolas municipais e avaliados pelos profissionais do Centro Integrado Multidisciplinar e, após análise, serão inseridos no serviço ou reencaminhados ao atendimento pertinente à



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
AV. 27 DE FEVEREIRO, 691, CENTRO.  
CEP: 64310-000 – AROAZES – PI.  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
E-MAIL: [aroazes.pi@hotmail.com](mailto:aroazes.pi@hotmail.com)  
TEL: (89) 3468-1345



necessidade de cada usuário.

Art. 9º - O fluxo de recebimento e os protocolos de atendimento serão definidos em Regimento próprio do Centro Integrado Multidisciplinar.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Portela de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal